

PARECER CONJUNTO Nº 004/2026

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 004/2026, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

I - Relatório:

O Projeto de Lei nº 004/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, foi encaminhado à Câmara Municipal de Amontada com o objetivo de disciplinar e regulamentar a realização de empréstimos consignados em folha de pagamento pelos servidores públicos municipais, estabelecendo regras para a autorização de descontos, limites de consignação e procedimentos administrativos para sua operacionalização.

A proposta visa organizar e dar maior segurança jurídica às operações de crédito consignado realizadas pelos servidores, estabelecendo parâmetros que assegurem transparência, controle administrativo e proteção financeira aos servidores públicos municipais.

Recebido nesta Casa Legislativa, o projeto foi encaminhado às Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, para análise quanto à sua constitucionalidade, legalidade e adequação financeira.

É o relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Compete à Comissão de Justiça e Redação examinar os aspectos relacionados à constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa da matéria.

A iniciativa da proposição encontra amparo na competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo em vista tratar-se de matéria relacionada à organização administrativa da Administração Pública e à regulamentação de procedimentos relativos à folha de pagamento dos servidores municipais.

Nos termos da Lei Orgânica do Município, compete ao Prefeito Municipal apresentar projetos de lei que tratem da organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como de matérias que envolvam a gestão de seus servidores e serviços administrativos.

Além disso, o Regimento Interno da Câmara Municipal estabelece que toda matéria sujeita à deliberação do plenário constitui proposição legislativa e deve observar os critérios de clareza, licitude e adequação à competência do Poder Legislativo municipal.

Após análise do texto do Projeto de Lei nº 004/2026, verifica-se que:

- a matéria encontra-se dentro da competência legislativa do Município;
- a iniciativa é legítima, por tratar de tema relacionado à administração municipal;
- não há afronta a dispositivos constitucionais ou legais.

No que se refere à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara e compatível com as normas de elaboração legislativa.

Assim, não se identificam vícios de constitucionalidade ou ilegalidade, estando a matéria apta a prosseguir em sua tramitação legislativa.

III – ANÁLISE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se quanto aos aspectos financeiros, orçamentários e administrativos da proposição.

O Projeto de Lei nº 004/2026 tem como finalidade regulamentar o sistema de consignações em folha de pagamento, disciplinando a relação entre o Município, os servidores públicos e as instituições financeiras que ofertam crédito consignado.

A regulamentação dessa matéria é importante para garantir:

- maior controle administrativo sobre os descontos realizados em folha;
- transparência nas operações financeiras;
- proteção ao servidor público contra comprometimento excessivo de sua renda.

Importante destacar que a proposta não implica criação de despesa pública direta para o Município, tratando-se apenas de regulamentação administrativa de procedimento relacionado à folha de pagamento dos servidores.

Dessa forma, não há incompatibilidade com as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

III - Opinião:

Diante do exposto, os Relatores das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Amontada, após análise do Projeto de Lei nº 004/2026, manifestam-se:

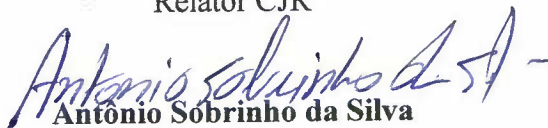
PELA APROVAÇÃO da matéria, por entenderem que:

- a proposição atende aos requisitos de constitucionalidade e legalidade;
- apresenta adequada técnica legislativa;
- não gera impacto financeiro incompatível com as normas orçamentárias;
- contribui para a organização administrativa e segurança jurídica das operações de crédito consignado dos servidores públicos municipais.

É o parecer.

Amontada/CE, 06 de março de 2026.


Raimunda Sigefredo Santos Rodrigues
Relator CJR


Antônio Sobrinho da Silva
Relator CFO

IV – Decisão da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento

Analisadas as contextualizações e argumentações dos relatores, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Finanças e Orçamento, seguem o Parecer dos Relatores, manifestando-se FAVORÁVEIS ao Projeto de Lei nº 004/2026, para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada/CE, 06 de março de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(ausente)

Maria Sirnara Saldanha Freitas
Presidente

(---) a favor, pelas conclusões do parecer.

(---) contra, pela reprovação do parecer.



Raimundo Sigefredo S. Rodrigues
Relator

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.




Wangles Práciano Carneiro
Membro

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Jorge Ribeiro Siebra
Presidente

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.



Antônio Sobrinho da Silva
Relator

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.



Valdemir Marques Chaves
Membro

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.